

CHAMADA INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES

Chamada Interna Nº 08/2019/ASI/Campus Sertão

A Assessoria de Intercâmbio Internacional – ASI da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, torna pública a abertura do processo seletivo para seleção de discentes para preenchimento de uma (01) vaga do PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES.

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades integra a política de internacionalização e de valorização do ensino de graduação na UFAL e foi criado mediante a assinatura de convênio entre universidades brasileiras e o Grupo Santander, com o objetivo de potencializar, entre Brasil, Espanha, México, Portugal e Uruguai, a realização de projetos acadêmicos e culturais voltados ao aprimoramento da formação de discentes das IES.

2 DO OBJETIVO

Possibilitar a concessão de bolsas de estudo a discentes de graduação, regularmente matriculados, em efetivo exercício de suas atividades na IES, para cursar disciplinas de graduação em instituições ibéricas de ensino superior, durante o período máximo de um semestre.

3 DO NÚMERO DE BOLSAS

- 3.1. Serão disponibilizadas duas (02) bolsas, para alunos do Campus Sertão regularmente matriculados em Cursos de Graduação nas modalidades **bacharelado** ou **licenciatura** (**presencial** ou à **distância**) em 2019.
- 3.1.1. Cada bolsa terá duração de seis (06) meses e valor total de R\$12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) correspondente a 3.000,00 € (três mil euros).

- 3.1.2. Esse valor deverá cobrir todos os gastos do estudante com: transporte, alojamento, seguros internacionais de saúde e de vida e refeições, para todo período, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou eventuais acompanhantes.
- 3.2. Poderá participar do pleito apenas o candidato que não foi contemplado por nenhum programa de mobilidade estudantil internacional pela UFAL ou pelo Santander;
- 3.3. As bolsas serão concedidas para o ano letivo de 2020, referente ao calendário acadêmico das universidades estrangeiras listadas no Quadro 1.
- 3.4. Para participação, será necessário que o discente elabore um Plano de Estudos (ANEXO 1) com base nas disciplinas da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), que sejam equivalentes às disciplinas da Universidade Ibérica escolhida (Quadro 1).

Quadro 1 – Universidades e países de destino

UNIVERSIDADES E PAÍSES DE DESTINO					
ARGENTINA					
Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires	https://www.unicen.edu.ar/				
COLÔMBIA					
Universidad Pontificia Bolivariana	https://www.upb.edu.co/404.html				
ESPANHA					
Universidad de Girona	http://www.udg.edu/ca/				
Universidad de Extremadura	http://www.us.es/				
Universidad Rey Juan Carlos	https://www.urjc.es/				
Universidad de Sevilla	http://www.us.es/				
PORTUGAL					
Universidade Coimbra	https://www.uc.pt/				
Universidade de Évora	https://www.uevora.pt/				
Universidade Nova de Lisboa	https://www.unl.pt/				
Universidade de Madeira	https://www.uma.pt/				
Universidade do Porto	https://www.up.pt/				
Beira interior	https://www.ubi.pt/				
MÉXICO					
Universidad Autónoma de Yucatán	http://www.uady.mx/				
URUGUAI					
Universidad de la República	http://www.universidad.edu.uy/				

4 DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

- 4.1 Cada bolsa terá duração de seis (06) meses e valor de R\$12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondentes a 3.000,00 € (três mil euros), mediante convenção efetuada com base na cotação do valor de venda do euro publicada pelo BC em 26/10/2018, data de lançamento do programa, sendo que não haverá alteração do valor devido eventual variação cambial. Esse valor deverá cobrir todos os gastos do estudante com transporte, alojamento, seguros internacionais de saúde e de vida e refeições, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou eventuais acompanhantes.
- 4.2 Os participantes deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no Programa no que se refere à obtenção de passaporte, seguros internacionais de saúde e de vida, compra e emissão de passagens, traslados e demais providências.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O **discente** deverá se cadastrar no endereço eletrônico <u>www.santanderuniversidades.com.br/bolsas</u> ou no App Santander Universitário **até o dia 07/08/2019.**
- 5.2 Para formalização da inscrição no programa se faz necessário que o discente faça o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/WbPoWQFXLe525tva8, até as **21h** do dia **11/08/2019**, com o envio (upload) da documentação necessária (em arquivo único PDF).
- 5.3 O discente deverá obrigatoriamente fazer o upload, dos documentos necessários, em arquivo **único** PDF, na ordem que segue:
- a) Comprovante de conhecimento de Língua Espanhola (exceto para inscritos em Universidades Portuguesas);
- b) Histórico Analítico Escolar de Graduação, <u>assinado</u> pelo **Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)**;
- c) Comprovante de Matrícula;
- d) Curriculum Lattes devidamente comprovado (apenas os itens pontuados no Quadro 2);
- e) Quadro 2 devidamente preenchido;
- f) Cópia do RG;
- g) Cópia do CPF;
- h) Plano de Estudos (ANEXO 1) de acordo e a partir do rol de disciplinas da Universidade de acolhimento (vide sítios listados no Quadro 1);
- i) Carta de Intenção na língua oficial do país escolhido como destino do intercâmbio, que relacione o uso e a aplicação das disciplinas do Plano de Estudo ao Curso/Programa de origem;

- j) Formulário preenchido *on-line*, encontrado no endereço: https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas ou no App Santander Universitário.
- k) Comprovação de Vulnerabilidade Social assinada pelo NAE (Anexo 2).
- 5.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará as sanções administrativas e penais cabíveis.
- 5.5 Para fins desta Chamada, o **discente** deverá **também** comprovar que possui conta corrente ativa mantida no Santander no momento da assinatura do "Termo de Adesão" ao Programa, impreterivelmente até o dia **05/09/2019**, sob pena de cancelamento da bolsa.

6 DA SELEÇÃO DO DISCENTE

6.1 PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Esta primeira etapa da seleção será realizada por uma comissão delegada pela ASI, nos seguintes termos:

- 6.1.1 A ASI deverá selecionar um (01) candidato de cada curso e publicará a lista da homologação para segunda etapa até às 17 horas do dia 13/08/2019.
- 6.1.2 Avaliação dos candidatos será realizada enfatizando o seu perfil acadêmico e obedecendo aos seguintes critérios:
- a) verificação de que o candidato não foi contemplado por nenhum programa de mobilidade estudantil internacional pela UFAL inclusive dos programas Santander;
- b) constatação de matrícula regular e frequência semestral em seu Curso de Graduação e de realização entre 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) do Curso matriculado, no ato da inscrição;
- c) comprovação de fluência na língua espanhola (histórico escolar ou certificado de curso de língua), exceto os candidatos que escolherem Universidades Portuguesas;
- d) verificação do rendimento acadêmico, mediante apresentação de Histórico Escolar de Graduação;
- e) avaliação da produção acadêmica na área do curso de graduação no qual o candidato está matriculado, mediante preenchimento do Quadro 2, e a apresentação do Currículo Lattes devidamente comprovado (a partir do ingresso no curso em que está matriculado).

6.2 SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

Uma comissão especial, indicada pela ASI, selecionará os discentes seguindo os seguintes critérios:

- a) avaliação de desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento acumulado no máximo 3,0 pontos);
- b) avaliação do currículo Lattes (no máximo 2,0 pontos);
- c) análise da Carta de Intenção, em língua oficial do país de destino, que relacione o uso e a aplicação das disciplinas do Plano de Estudo ao Curso/Programa de origem. (no máximo 2,0 pontos);

- d) análise da habilidade de comunicação interpessoal e convivialidade social (no máximo 2,0 pontos).
- e) Comprovação de Vulnerabilidade social assinada pelo NAE (Anexo 2) (1,0 ponto)

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

- 7.1 Em caso de empate, entre os candidatos na seleção do Programa, serão observados como critérios de desempate, respectivamente, as seguintes avaliações: o coeficiente de rendimento escolar; a idade do candidato (priorizando a maior) e a vulnerabilidade econômica comprovada por Parecer da NAE (Anexo 2). Os casos omissos serão resolvidos pela ASI.
- 7.2 Fica expressamente impedida a participação no Programa, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

8 DO CALENDÁRIO

Inscrição no site do Banco Santander Universidades	
http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/	Até o dia 07/08/2019
Ou no App Santander Universitário	
Inscrição interna com o preenchimento de Formulário da ASI e upload da documentação https://forms.gle/WbPoWQFXLe525tva8	Até as 21h do dia 11/08/2019
Reunião da Equipe da ASI para avaliação e indicação das candidaturas	Dia 15/08/2019 e divulgação dos homologados até as 17h
Recursos na ASI	Até as 17h do dia 16/08/2019
Resultados dos recursos	Até as 17h do dia 19/08/2019
Entrevista (hora e local a serem divulgados)	Todos os candidatos que foram homologados devem verificar no site da ASI lista de horários e local.
Resultado parcial com publicação no site da Assessoria	
http://www.ufal.edu.br/asi	Às 17h do dia 26/08/2019
Recursos na Assessoria	Até as 17h do dia 27/08/2019
Resultado dos recursos	Às 17h do dia 28/08/2019
Resultado final com publicação no site da Assessoria	
http://www.ufal.edu.br/asi	Dia 29/08/2019
Assinatura do termo de adesão e dados bancários na ASI	Até às 17h do dia 04/09/2019
Encaminhamento da documentação dos candidatos selecionados ao Banco Santander Universidades	Até dia 06/09/2019

Atenção: A ASI não se responsabiliza por problemas técnicos referentes ao envio de formulários

on-line.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado final será publicado em http://www.ufal.edu.br/asi no dia 29/08/2019.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre horários e locais de entrevista,

resultados e recursos disponíveis na página da Assessoria de Intercâmbio Internacional.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O discente vinculado ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades deve

estar ciente de que sua participação é condicionada a um Termo de Compromisso que permite a utilização

de seus dados e imagens para possível publicação, em meios de comunicação, com o objetivo de divulgar

o Programa.

10.2 O discente fica também comprometido a:

a) Entregar o Relatório das atividades desenvolvidas durante o intercâmbio internacional, dentro

de um mês após seu regresso;

b) Escrever, caso seja solicitado pela Assessoria de Intercâmbio, um artigo para publicação, sobre a

experiência vivenciada no programa a fim de divulgar o projeto de mobilidade no meio acadêmico.

10.3 O candidato selecionado fará jus somente ao valor da bolsa-auxílio que lhe foi contemplado pelo

Banco Santander, não cabendo responsabilizar a UFAL por pagamentos adicionais relativos à viagem, tais

como bilhete aéreo, apólice de seguro internacional, obtenção de visto, ou ainda, despesas referentes à

subsistência no país de destino para a mobilidade internacional.

Maceió/AL, 10 de maio de 2019.

PROFA. DRA. MARIA LUCIENE DIAS DE MELO

Assessoria de Intercâmbio Internacional

PROFA. DRA. MARIA LUCIENE DIAS DE MELO

Assessoria de Intercâmbio Internacional

Maria Luciene Dias de Melo Professor Associado / UFAL SIAPE: 1653612

Quadro 2 – Produção Acadêmica (Comprovação Obrigatória)

	Produção Acadêmica está matriculado	do Curso em que	Pontuação por item	Quantidade	Pontuação Máxima
01	Iniciação Científica – concluído) – (Máximo		5,00		
02	Publicação de Artigo em Revista	WebQualis A	10,0		
	Científica com ISSN (10pts/publicação)	WebQualis B	8,00		
		WebQualis C	7,00		
03	Publicação de Capít ISBN	5,00			
04	Publicação de Livro c	10,00			
05	Publicação/Exposiç ão de Trabalhos em	Local/Regional	0,50		
	eventos Científicos – (Máximo 04 por	Nacional	0,75		
	tipo)	Internacional	1,00		
06	Monitoria e PIBIE concluído) – Máximo	\ I	5,00		
07	Participação em Pro Empresa Júnior e Pl concluído) – (Máximo	5,00			
08	Criação de partitura musical para canto, o Criação de peça de te	5,00			
	Total				

ANEXO 1

Modelo do Plano de Estudos

4	A	
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
~		GABINETE DA REITORIA
	1	ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

PLANO DE ES	rudos	
CÓDIGO DISCIPLINA	DISCIPLINA	CRÉDITOS
TOTAL DE CRÉDITOS		
	ASSINATURA DO ESTUDANTE	
	DATA://_	_

ASSINATURA DO ESTUDANTE	
 DATA:/	

ANEXO 2

O estudante que desejar requerer Declaração de vulnerabilidade socioeconômica deverá atentar para o prazo da NAE, que leva até 30 dias para emitir o parecer.

Serão considerados, para efeito de pontuação de vulnerabilidade socioeconômica:

1. Se o estudante é titular de programa de transferência de renda do governo federal¹ ou usuário da assistência estudantil da Ufal:

Neste caso o estudante deverá entregar:

- a) declaração de que está inserido no programa de transferência de renda; OU
- b) declaração de que é usuário da assistência estudantil da Ufal (obtida na Proest ou nos NAE do interior)
- 2. Se o estudante possui membro da família titular de programa de transferência de renda do governo federal¹ ou usuário de assistência estudantil de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES):

Neste caso o estudante deverá entregar:

- a) declaração de que o familiar está inserido no programa de transferência de renda; OU
- b) declaração de que o familiar é usuário da assistência estudantil de IFES (obtida na própria IFES); E
- c) declaração de composição familiar (ANEXO II)
- 3. Se nem o estudante, nem membro da família é titular de programa de transferência de renda do governo federal¹ nem usuário de assistência estudantil de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), mas a família possui renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00)

Neste caso o estudante deverá ter:

a) avaliação socioeconômica realizada pela Pró-reitoria Estudantil.

Para obter a **avaliação socioeconômica** da Pró-reitoria Estudantil o Estudante deverá entregar à ASI a seguinte documentação, em envelope:

- I. Formulário de Solicitação de Avaliação Socioeconômica (ANEXO I);
- II. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO II), assinada pelo/a estudante, atestando quantas pessoas compõem a sua família;
- III. Cópia da Carteira de Identidade do/a estudante e dos membros da família OU, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- IV. Cópia do CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal do/a estudante e dos membros da família:
- V. DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO III) do/a estudante e de TODOS os membros da família descritos na Declaração de Composição Familiar (ANEXO II);
- VI. Cópia da Carteira de Trabalho do/a estudante e de TODOS os membros da família que tenham 18 anos ou mais contendo, **obrigatoriamente**:
- a) Todas as páginas de identificação do trabalhador; E
- b) Página de registro do último contrato de trabalho; E
- c) Primeira página em branco após o registro do último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar primeira página em branco);
- VII. Cópia da Declaração de Imposto de Renda referente ao exercício 2018 do/a estudante e de TODOS os membros da família que tenham 18 anos ou mais OU para quem não declara Imposto de Renda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (ANEXO IV).
- VIII. Cópia do contracheque atualizado (referente aos três meses mais recentes) OU Declaração assinada emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes, do/a estudante e de todos os membros da família que possuam renda por meio de TRABALHO ASSALARIADO;

¹ Pró-Jovem, Bolsa Família, Seguro Defeso, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

- IX. Detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp, do/a estudante e de TODOS os membros da família APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU QUE RECEBEM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS);
- X. Declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) atualizada (referente aos três meses mais recentes), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (com o selo de declaração da habilitação profissional no documento, estando devidamente assinado) do/a estudante e de TODOS os membros da família PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA, MICROEMPRESA OU PEQUENO EMPRESÁRIO;
- XI. Para o/a estudante filho/a de pais separados: TERMO DE SEPARAÇÃO, HOMOLOGADO PELO JUIZ, ou DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO EXTRAJUDICIAL (ANEXO V).
- XII. Para o/a estudante filho/a de pais falecidos: CERTIDÃO DE ÓBITO DE ENTE FALECIDO;
- XIII. Para o/a estudante casado/a ou em união estável: CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU UNIÃO ESTÁVEL;
- XIV. Para o/a estudante que possua membro da família menor de idade, que não esteja sob custódia de seus pais biológicos: TERMO DE GUARDA;

O/a estudante que tiver estabelecido residência no município onde estuda em razão do curso deverá, mesmo assim, apresentar a documentação referente a sua composição familiar de origem.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

NOME:			
	CPF.:		
SEXO: () MASCULINO () FE	MININO DATA DE NASCIMENTO: _		
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A	A) () CASADO(A) () DIVOR	CIADO(A) () \	/IÚVO (A) () UNIÃO
ESTÁVEL			
CIDADE/ESTADO DE PROCEDÊN	CIA ² :	/	
NOME DA MÃE:			
	S, QUAL O ENDEREÇO DELES:		
SEUS PAIS SÃO SEPARADOS? () SIM () NÃO		
VOCÊ EXCERCE ATIVIDADE REM	UNERADA? () SIM () NÃO		
CASO EXERÇA ATIVIDADE RI	EMUNERADA, INFORME EM QUA	AL INSTITUIÇÃO,	CARGO E VÍNCULO
EMPREGATÍCIO:			
A partir das informações acima e do	os demais documentos apresentados, s	solicito avaliação so	cioeconômica do Serviço
Social da Pró-reitoria Estudantil.			
,de	de mês ano		
Cidade dia	mês ano	Assinatura	do/a solicitante

² Para estudantes de cidade ou estado diferente do Campus onde estuda.

	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR						
Rati ideo prod		residoas das quais ente de que a inforr do falsa, apurada po	mação falsa incorrerá nas posteriormente à adesão a d	na(o) a. penas do crime o quaisquer dos pr	nos Programas de do art. 299 do Có ogramas da Assis	endereço	
Nº	NOME* *Deverá ser entregue Declaração de Renda (Anexo II) de cada um dos membros descritos abaixo, mesmo que não possua renda E/OU seja menor de 18 anos.	CPF	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	DATA DE NASCIMENTO	POSSUI RENDA?	POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO?	
01			CANDIDATO/A		() sim () não	() sim () não	
02				1 1	() sim () não	() sim () não	
03					() sim () não	() sim () não	
04					() sim () não	() sim () não	
05					() sim () não	() sim () não	
06]]	() sim () não	() sim () não	
07					() sim () não	() sim () não	
80					() sim () não	() sim () não	
09					() sim () não	() sim () não	
10					() sim () não	() sim () não	
Cas	o nenhum dos membros da família possua renda, especifique ne	ste campo a forma d	e sustento da família:				
	, de de						
	Cidade dia mês	ano		Assinatura do/ cand	idato/a		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS GABINETE DA REITORIA ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA

	l,	, portador/a do RG nº, Órgão Expedidor e do
CF	PF I	nº, residente e domiciliado(a) no endereço
		, declaro, para fins de comprovação junto à sidade Federal de Alagoas, que: ALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:
()	Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:
()	Estou desempregado desde o dia/ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:
()	Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de
()	Recebo rendimento de aluguel de (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$(
()	Recebo pensão alimentícia de (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ (;
()	Recebo auxílio financeiro de (ex.: amigo, irmão), recebendo em média, nos último três meses, R\$ (
()	Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal nos últimos três meses de R\$
()	Sou proprietário de empresa, microempresa ou pequeno empresário, com rendimentos médios mensais nos últimos três meses de R\$(
()	Sou aposentado, pensionista ou recebo BPC/LOAS), com valor mensal de R\$

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS GABINETE DA REITORIA ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL no endereço https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp

											
()	Recebo	outra	renda	não	descrita	nas		acimas, rendimentos		eniente mensais	de nos
	últimos três	s meses de	R\$	(_			,).
do crir falsa, asseg	ne do art. 299 apurada poster	do Código I iormente à a ório e a amp	Penal (falsida adesão a qua la defesa, er	ade ideoló aisquer do: nsejará o d	gica), além de, s programas da	, caso confi a Assistênci	igurada a pı ia Estudantil	lsa incorrerá nas restação de info I, em procedime e esteja vinculad	rmação nto que		
	Cidade	dia	de	mês	Assinatura	do/a declara	nte (ou respons	sável em caso de de	claracão		
ano							oas com menos		, ,		
	AN	EXO IV - I	DECLARA	ÇÃO DE	ISENTO DE	E IMPOS	TO DE RE	NDA			
Declar	ação obrigatória pa			-	ar maiores de 18 a o com regulamento			do imposto de renda	a no ano		
Eu,_											
	, portado	r/a do RG	5 nº			, Órg	ão Exped	idor	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
e d	o CPF nº					_, resid	ente e	domiciliado(a	a) no		
ende	reço										
								nto à Univers	sidade		
Fede	ral de Alago	oas, que	SOU ISE	NTO DA	DECLARA	ÇÃO DE	IMPOST	O DE REND	A DE		
PESS	SOA FÍSICA	, conform	e regulam	ento da	Receita Fe	deral do	Brasil. No	o ano anterio	or não		
obtive	e rendimento	os provind	los de tral	alho as	salariado, pr	oventos	de aposer	ntadorias, pei	nsões,		
alugu	iéis ou ativid	lade rural,	suficiente	s para d	leclarar IRPF	nesse a	ano, e não	me enquad	ro nos		
dema	is casos que	e obrigam	a entrega	da Decla	ração Anual	de Impos	sto de Rer	ıda Pessoa F	ísica.		
Ratifi	co serem ve	rdadeiras	as informa	ações pre	estadas, esta	ando cien	te de que	a informação	falsa		
incor	rerá nas pen	as do crin	ne do art.	299 do (Código Pena	l (falsidad	de ideológ	ica), além de	, caso		
confi	gurada a pre	stação de	informaçã	io falsa,	apurada pos	teriormer	ite à ades	ão a quaisqu	er dos		
progr	amas da As	sistência I	Estudantil,	em prod	cedimento qu	ıe assegı	ure o cont	raditório e a	ampla		
defes	a, ensejará	o desligar	mento do	(s) progr	ama (s) a qı	ue esteja	vinculado	, sem prejuíz	zo das		
sanç	ões penais c	abíveis.									
		de	de								

Assinatura do/a declarante

dia

mês

Cidade

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS GABINETE DA REITORIA ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu,				
, portador/a do RG nº		, Órgã	ío Expedidor	e do
CPF nº		, residente	e domiciliado(a)	no endereço
		declaro, para	fins de comprov	 ração junto à
Universidade Federal	de Alagoas,	que esto	ou separado(a)	de fato
de				
portador(a) do RG nº	e do C	PF nº	desde	
não sendo oficializado o fim				
Ratifico serem verdadeiras a	as informações pre	estadas, estando	ciente de que a in	formação falsa
incorrerá nas penas do crimo	e do art. 299 do 0	Código Penal (fal	sidade ideológica),	além de, caso
configurada a prestação de i	nformação falsa, a	apurada posterio	rmente à adesão a	quaisquer dos
programas da Assistência E	studantil, em proc	edimento que as	ssegure o contradit	ório e a ampla
defesa, ensejará o desligam	•	•	· ·	•
sanções penais cabíveis.	(e) p. eg.	(6) 61 44.6 61	,	p. ejae aae
,de _	de	_	Assinatura do/a declaran	te